



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N ° 005/2025**

**1. PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MODELO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 1304, por intermédio da Prefeita Municipal, senhora Barbara Milena Geller Baron, **COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS**, que estão abertas, a partir da data de 05 de outubro de 2025, as inscrições para o Credenciamento de empresas especializada para prestação de serviços de pedreiro, pintor, carpinteiro, encanador, calceteiro, azulejista, eletricista e demais profissionais para reforma de ambientes ou qualquer gênero de pequenos reparos, reformas, manutenção corretiva e preventiva, interna, externa e moveis, tendo como referência a Tabela SINAPI.

A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**2. DOS SERVIÇOS**

O presente edital tem por objeto a *Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção predial e de apoio técnico, abrangendo profissionais das áreas de pedreiro, pintor, carpinteiro, encanador, eletricista e afins, para executar reformas, reparos e manutenções corretivas e preventivas, com base na tabela sinapi*, conforme especificações no Termo de Referência.

**3. DOS FORNECEDORES, ITENS E VALORES A SEREM PRATICADOS**

Poderão credenciar-se os interessados, pessoas jurídicas, considerando os ramos de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, conforme necessidade de contratação.

As quantidades de horas de serviços constantes no Termo de Referência têm caráter estimativo, servindo apenas como referência para o dimensionamento da demanda anual. A Administração não se obriga a contratar o quantitativo estimado, podendo haver variações conforme as necessidades do Município.

O presente credenciamento permanece aberto a todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital, sendo possível a habilitação de número superior ao estimado no edital, sem exclusividade entre os credenciados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nome do Item	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total
Serviços de Pedreiro com disposição das ferramentas e/ou equipamentos necessários para a realização do serviço	Conforme medição da engenharia	Conforme tabela SINAPI	R\$ 150.000,00
Serviço de Servente de Pedreiro	Conforme medição da engenharia	Conforme tabela SINAPI	R\$ 40.000,00
Serviços de Eletricista com disposição das ferramentas e/ou equipamentos necessários para a realização do serviço	HR	Conforme tabela SINAPI	R\$ 150.000,00
Serviços de encanador com disposição das ferramentas e/ou equipamentos necessários para a realização do serviço	HR	Conforme tabela SINAPI	R\$ 50.000,00
Serviços de Pintor com disposição das ferramentas e/ou equipamentos necessários para a realização do serviço	Conforme medição da engenharia	Conforme tabela SINAPI	R\$ 150.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Serviços Diversos de Carpinteiro com disposição das ferramentas e/ou equipamentos necessários para a realização do serviço	Conforme medição da engenharia	Conforme SINAPI	tabela	R\$ 50.000,00
Mão de Obra – Muro de Pedra.	Conforme medição da engenharia	Conforme SINAPI	tabela	R\$ 80.000,00
Mão de Obra – Assentamento Blocos.	Conforme medição da engenharia	Conforme SINAPI	tabela	R\$ 50.000,00
Serviço de Alinhamento de Meio-fio, incluindo a retirada.	Conforme medição da engenharia	Conforme SINAPI	tabela	R\$ 30.000,00
Serviço de colocação e conserto de Paver, incluindo a retirada.	Conforme medição da engenharia	Conforme SINAPI	tabela	R\$ 40.000,00
Azulejista	Conforme medição da engenharia	Conforme SINAPI	tabela	R\$ 50.000,00
Execução de boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestido com argamassa de cimento e areia – 1:3, sobre lastro de	Conforme medição da engenharia	Conforme SINAPI	tabela	R\$ 30.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

concreto 10cm e tampa de ferro.			
Serviço/mão de obra especializada de vidraceiro com disposição das ferramentas e/ou equipamentos necessários para a realização do serviço	Conforme medição da engenharia	Conforme tabela SINAPI	R\$ 20.000,00
Serviço/mão de obra especializada de chaveiro com fornecimento de material e com disposição das ferramentas e/ou equipamentos necessários para a realização do serviço	HR	Conforme tabela SINAPI	R\$ 10.000,00
Serviço/mão de obra especializada de soldador com fornecimento de material e com disposição das ferramentas e/ou equipamentos necessários para a realização do serviço	HR	Conforme tabela SINAPI	R\$ 50.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Serviço/mão de obra especializada de funilaria com fornecimento de material e com disposição das ferramentas e/ou equipamentos necessários para a realização do serviço	HR	Conforme tabela SINAPI	R\$ 50.000,00
---	----	------------------------	---------------

#### **4. DAS UNIDADES COMPRADORAS**

Poderão efetuar a contratação dos serviços descritos neste edital, todas as unidades administrativas do Município de MODELO, assim compreendidas as Secretarias, Conselho Tutelar, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Voluntários e Fundo Municipal de Saúde.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES**

As condições do credenciamento são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Município de MODELO, como os fornecedores, após o seu credenciamento. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição e credenciamento, **Anexo “C”**.

#### **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de 08 de outubro de 2025, através da entrega da Requerimento de Inscrição e Credenciamento (**Anexo “C”**) acompanhado dos seguintes documentos:

I-Pessoas jurídicas que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS),

f) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

**DAS DECLARAÇÕES**

a) Relatório de consulta negativa (**contendo Razão Social e CNPJ**) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas -CNEP, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>, emitido nos últimos 10 (dez) dias;

b) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (**CNPJ**), emitida atravésdoendereço eletrônico[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);

c) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome de todos seu(s) sócio(s) (**CPF**), emitida atravésdoendereço eletrônico[https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO;);

Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

d) Declaração de idoneidade, conforme o modelo do anexo E;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- e) Declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente, conforme o modelo do anexo E;
- f) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional, conforme o modelo do anexo E;
- g) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do anexo E;

A documentação deverá ser entregue para o e-mail [licitação@modelo.sc.gov.br](mailto:licitação@modelo.sc.gov.br), com a devida identificação da empresa no corpo do e-mail, ou presencialmente na prefeitura em envelope fechado.

#### **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente credenciamento iniciará da data de 05 de outubro de 2025, e continuará vigente até o advento de novo credenciamento que altere as condições aqui estabelecidas ou revogação deste edital.

#### **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTO, E PAGAMENTO**

As condições, preços máximos, realização de orçamentos, pagamento, e outras informações inerentes a plena execução dos contratos decorrente deste credenciamento, estão dispostas no Termo de Referência, Anexo A deste edital.

#### **9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

A formalização do compromisso de contratação de serviços objeto deste Edital de Credenciamento à(s) proponente(s) habilitada(s) será por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 74, IV, da Lei 14.133.

A convocação dos proponentes credenciados será feita conforme a demanda das Secretarias, durante o prazo de vigência deste edital.

A realização dos serviços deverá ser efetuada por meio de recebimento de Ordem de Compra/ Nota de Empenho.

O pagamento se dará conforme Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Conforme Termo de Referência.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

Conforme Termo de Referência.

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme Termo de Referência

**13. DOS REAJUSTES**

Os valores dos serviços contratados seguirão os valores da Tabela SINAPI. Sempre que houver atualização da tabela SINAPI, os valores serão atualizados.

**14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial dos serviços contratados, decorrente deste edital ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

**15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do período de credenciamento (Art. 164 da Lei 14.133/2021).

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (Art. 164, Parágrafo Único, da Lei 14.133/2021).

Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (Art. 55, § 1º, da Lei 14.133/2021).

As impugnações deverão ser encaminhadas no e-mail [licitação@modelo.sc.gov.br](mailto:licitação@modelo.sc.gov.br).

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura das



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

propostas, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Esclarecimentos relativos o presente edital de credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Diretoria de Compras, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3365 3137, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

Para a agilidade dos trabalhos da Administração Pública, as licitantes farão constar em sua documentação o **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, número de aplicativo de mensagem, bem como o nome da pessoa indicada para contatos com a empresa.**

Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Modelo não serão consideradas como motivos para impugnações.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Modelo, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

As empresas participantes deste credenciamento desde já declaram:

Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, conforme dispõe o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Que atende aos requisitos de habilitação, e responde pela veracidade das informações prestadas na forma da Lei, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

A simples remessa de documentos implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília–DF.

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente edital de credenciamento é o da Comarca de Modelo, SC, excluído qualquer outro.

**17. DOS ANEXOS**

**ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO B –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO C – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO D – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO E – DECLARAÇÕES CONJUTAS**

Modelo - SC, 02 de outubro de 2025.

**BARBARA MILENA GELLER BARON**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexo A

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 166

### 1. Condições Gerais de Contratação

Nome do Item	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total
Serviços de Pedreiro com disposição das ferramentas e/ou equipamentos necessários para a realização do serviço	01	R\$150.000,00	R\$150.000,00
Serviço de Servente de Pedreiro	01	R\$40.000,00	R\$40.000,00

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção predial e de apoio técnico, abrangendo profissionais das áreas de pedreiro, pintor, carpinteiro, encanador, eletricista e afins, para executar reformas, reparos e manutenções corretivas e preventivas nas Secretarias e Fundos Municipais de Modelo/SC, incluindo consertos em bens móveis e equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são essenciais para



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

atender a necessidades permanentes e ininterruptas da Administração, ligadas à conservação do patrimônio público e à garantia da continuidade e segurança das atividades administrativas e do atendimento à população, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se a ausência de previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão da inexistência do referido instrumento de planejamento, uma vez que o Município de Modelo/SC não elaborou o PCA para o exercício vigente. Contudo, a necessidade de contratação dos serviços de manutenção predial e apoio técnico é imperativa e inadiável, visto que são essenciais para garantir a conservação do patrimônio público, a segurança das edificações e a continuidade das atividades administrativas nas Secretarias e Fundos Municipais.

## **3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto**

3.1. A descrição da solução como um todo, que consiste na implantação de um sistema de Credenciamento de empresas especializadas para atender, sob demanda, às necessidades contínuas de manutenção predial e de equipamentos do Município, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da Contratação**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. As empresas credenciadas deverão adotar práticas que visem à sustentabilidade, como o descarte ambientalmente correto dos resíduos e entulhos gerados pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.3.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.3.2. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.3.3. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato.

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.4.1. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **5. Modelo de Execução do Objeto**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A contratação funcionará mediante a emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal. Cada ordem especificará o serviço a ser executado, o local, o prazo e os materiais a serem empregados.

5.1.2. A distribuição das Ordens de Serviço será realizada por meio de um sistema de rodízio, assegurando uma divisão equitativa das demandas entre os credenciados.

5.1.3. O início da execução de cada Ordem de Serviço será definido conforme a criticidade e urgência da demanda, garantindo a rápida solução dos problemas, em prazos a serem definidos na própria Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços serão prestados sob demanda nas diversas edificações e instalações pertencentes ou utilizadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, em toda a área do Município de Modelo/SC.

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto em casos emergenciais que exijam atendimento fora deste período, a ser acordado na respectiva Ordem de Serviço.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar a mão de obra qualificada, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6. Modelo de Gestão do Objeto**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, que o representará na execução do contrato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7. A fiscalização utilizará uma tabela de controle gerencial para o monitoramento de todas as demandas, registrando cada Ordem de Serviço emitida, com informações como Secretaria solicitante, descrição do serviço, empresa designada, datas, e valores, para subsidiar a tomada de decisões e promover a transparência.

6.8. Cabe ao gestor do contrato coordenar e comandar o processo de fiscalização, bem como tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando for o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7. Infrações e Sanções Administrativas**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução parcial do contrato, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da parcela inadimplida.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

## **8. Critérios de Medição e de Pagamento**

8.1. A avaliação da execução do objeto e a medição dos serviços serão realizadas com base nos quantitativos efetivamente executados em cada Ordem de Serviço, e os preços unitários terão como referência a Tabela SINAPI vigente.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou não executou com a qualidade mínima exigida.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico de cada Ordem de Serviço.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

8.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.8. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, com base na variação dos custos dos insumos e da mão de obra, tendo como referência a variação da Tabela SINAPI.

**9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, na modalidade Credenciamento, com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base em chamamento público que visa habilitar todos os interessados que preencham os requisitos de qualificação exigidos.

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

9.3. Os preços unitários propostos não poderão ser superiores aos valores de referência da Tabela SINAPI vigente na data da apresentação da proposta.

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. Habilitação jurídica: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza da sociedade.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ; prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; prova de regularidade com o FGTS e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor e balanço patrimonial do último exercício social, comprovando boa situação financeira.

9.4.4. Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para execução de serviço similar ao objeto da contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as especialidades em que busca o credenciamento (pedreiro, pintor, carpinteiro, encanador, eletricitista e afins).

**10. Estimativas do Valor da Contratação**

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$, conforme custos unitários detalhados no Estudo Técnico Preliminar e baseados na Tabela SINAPI.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**11 Adequação Orçamentária**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município conforme ordem de compras.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**12. Disposições Finais**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Modelo/SC,02 de outubro de 2025.

ADILSON CESAR BRAUN

Secretário de Administração.

MUNICIPIO DE MODELO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Anexo B**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Processo Administrativo nº 166

### **1. Informações Básicas**

**Entidade Contratante:** MUNICIPIO DE MODELO

**Sector requisitante:** SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO

**Nome do Projeto:** Credenciamento de serviços de manutenção.

**Tipo de contratação:** Contratação de serviços em geral

### **2. Descrição de necessidade**

A Administração Municipal de Modelo/SC é responsável por um vasto patrimônio público, composto por edificações, equipamentos e bens móveis, que são a base para a prestação de serviços essenciais à comunidade. A conservação adequada e a plena funcionalidade desses ativos são fundamentais para garantir a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pelas Secretarias e Fundos Municipais. Atualmente, a ausência de um mecanismo ágil e padronizado para a manutenção predial e de equipamentos representa um risco contínuo à integridade desse patrimônio e à eficiência da gestão pública.

Diariamente, as diversas unidades administrativas enfrentam uma gama variada e imprevisível de demandas, que vão desde problemas elétricos e hidráulicos de pequena monta até a necessidade de reparos estruturais em alvenaria, pintura, carpintaria, e consertos em equipamentos de uso diário. A falta de uma resposta rápida e eficaz a essas ocorrências não apenas acelera a deterioração dos bens públicos, mas também pode comprometer a segurança de servidores e cidadãos, além de prejudicar a qualidade do ambiente de trabalho e de atendimento ao público, podendo levar à interrupção de serviços.

O modelo atual de atendimento a essas necessidades, frequentemente reativo e fragmentado, demonstra-se ineficiente e oneroso. A busca pontual por prestadores de serviço para cada demanda específica gera morosidade, dificulta a padronização de qualidade e custos, e sobrecarrega os setores administrativos com múltiplos processos de contratação de baixo valor. Essa abordagem impede a realização de manutenções preventivas de forma sistemática, fazendo com que pequenos problemas evoluam para situações mais complexas e de solução mais cara.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Portanto, identifica-se como problema central a carência de uma estrutura organizada e disponível para atender, com celeridade e eficiência, às múltiplas e constantes necessidades de manutenção corretiva e preventiva do patrimônio do Município. A resolução deste problema é crucial para assegurar a preservação dos ativos públicos, garantir a segurança e o bem-estar nos ambientes de serviço e, em última análise, assegurar que a prestação de serviços à população não seja negativamente impactada por falhas de infraestrutura e equipamentos.

### **3. Requisitos da contratação**

Diante do problema exposto, que evidencia a carência de um mecanismo ágil e padronizado para a manutenção do patrimônio público, conclui-se neste Estudo Técnico Preliminar que a solução mais adequada é a contratação, por meio de Credenciamento, de empresas para a prestação de serviços de manutenção predial e de apoio técnico. O objeto abrange profissionais das áreas de pedreiro, pintor, carpinteiro, encanador, electricista e afins, para executar reformas, reparos e manutenções corretivas e preventivas nas Secretarias e Fundos Municipais de Modelo/SC, incluindo consertos em bens móveis e equipamentos, com remuneração baseada na Tabela SINAPI.

Para garantir a eficácia da contratação e o atendimento ao interesse público, os seguintes requisitos essenciais deverão ser observados:

a) Padrões mínimos de qualidade, desempenho e funcionalidade:

- Qualidade Técnica: A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as normas técnicas aplicáveis da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e as melhores práticas de engenharia e manutenção, utilizando materiais de primeira linha e adequados à finalidade.
- Desempenho e Prazos: O atendimento às Ordens de Serviço deverá ocorrer com agilidade, em prazos a serem definidos conforme a criticidade e urgência de cada demanda, garantindo a rápida solução dos problemas e a minimização de impactos nos serviços públicos.
- Local de Execução: Os serviços serão prestados sob demanda nas diversas edificações e instalações pertencentes ou utilizadas pelas Secretarias e Fundos Municipais, em toda a área do Município de Modelo/SC.

b) Critérios de sustentabilidade:

As empresas credenciadas deverão adotar práticas que visem à sustentabilidade, como o descarte ambientalmente correto dos resíduos e entulhos gerados pela execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) Natureza do serviço:

Os serviços possuem natureza continuada, pois são essenciais para atender a necessidades permanentes e ininterruptas da Administração, ligadas à conservação do patrimônio público e à garantia da continuidade e segurança das atividades administrativas e do atendimento à população. A demanda por reparos e manutenções é constante e imprevisível, tornando indispensável a disponibilidade contínua de prestadores qualificados para evitar a deterioração dos bens e a interrupção de serviços essenciais.

Os detalhes definitivos, incluindo as especificações técnicas completas, obrigações das partes e os níveis de serviço esperados, serão apresentados no Termo de Referência.

#### **4. Levantamento de mercado**

Com base no levantamento de mercado realizado para solucionar a carência de um sistema ágil e eficiente de manutenção predial e de equipamentos, foram avaliadas três alternativas principais: a contratação de mão de obra própria por meio de concurso público, a terceirização integral dos serviços para uma única empresa e a implementação de um sistema de credenciamento de múltiplos prestadores. A análise considerou a natureza diversificada e imprevisível das demandas do Município, que abrangem desde pequenos reparos elétricos e hidráulicos até intervenções em alvenaria, pintura e carpintaria, exigindo uma gama de especialidades técnicas nem sempre constante.

A contratação de equipe própria, embora garanta controle direto, foi considerada economicamente inviável devido aos altos custos fixos com salários e encargos, além da rigidez do processo de contratação pública, que não acompanha a necessidade de flexibilidade e especialização para demandas pontuais. Já a terceirização para uma única empresa, apesar de centralizar a gestão, apresenta riscos de dependência, menor competitividade de preços e potencial morosidade caso a contratada não consiga atender a múltiplos chamados simultâneos com a agilidade necessária. Ambas as soluções se mostram insuficientes para resolver o problema central da fragmentação e da falta de celeridade.

Diante do exposto, o sistema de credenciamento revela-se a solução mais vantajosa sob as óticas técnica e econômica. Tecnicamente, ele permite a formação de um cadastro de múltiplos profissionais e empresas pré-qualificados em diversas especialidades, garantindo que o serviço seja executado pelo prestador mais apto e disponível, o que aumenta a agilidade e a qualidade das intervenções. Economicamente, o credenciamento fomenta a competição, assegurando a contratação por preços de mercado, e transforma custos fixos em variáveis, pois o Município paga apenas pelos serviços efetivamente demandados. Essa modalidade atende diretamente à necessidade de uma resposta rápida e eficiente, otimizando o uso de recursos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

públicos e assegurando a conservação do patrimônio e a continuidade dos serviços essenciais à população.

### **5. Descrição da Solução como um todo**

A solução consiste na implantação de um sistema de Credenciamento de empresas especializadas, criando um cadastro de prestadores aptos a atender, sob demanda, às necessidades contínuas de manutenção predial e de equipamentos do Município. Este modelo é a resposta direta à ineficiência e morosidade do atual processo reativo e fragmentado.

Justificativa Técnica e Econômica da Solução:

**Agilidade e Eficiência:** O Credenciamento elimina a necessidade de múltiplos e demorados processos licitatórios para cada pequeno reparo. Com um rol de empresas pré-qualificadas, a Administração poderá acionar o serviço necessário de forma imediata, reduzindo o tempo de resposta e minimizando os prejuízos decorrentes da deterioração patrimonial ou da interrupção de atividades.

**Padronização e Isonomia:** A solução estabelece um padrão único de remuneração para todos os credenciados, com base nos valores da Tabela SINAPI. Isso garante previsibilidade de custos, transparência e tratamento isonômico, afastando a variação de preços e a complexidade de cotações pontuais. A distribuição das Ordens de Serviço será realizada por meio de um sistema de rodízio, assegurando uma divisão equitativa das demandas entre os credenciados.

**Amplitude e Flexibilidade:** O escopo abrange uma vasta gama de serviços, desde reparos civis (pedreiro, pintor, carpinteiro) e de instalações (eletricista, encanador) até a manutenção de bens móveis e equipamentos. Essa abrangência confere à Administração a flexibilidade necessária para solucionar problemas de naturezas diversas com um único instrumento contratual.

**Operacionalização e Manutenção:**

A contratação, de natureza continuada e com prazo inicial de 12 meses, funcionará mediante a emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal. Cada ordem especificará o serviço a ser executado, o local e o prazo. A empresa credenciada da vez, conforme o controle de rodízio, será responsável pela execução completa, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e materiais necessários, além da garantia e assistência técnica sobre os serviços prestados. Este modelo integrado assegura a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços essenciais à população de forma racional, econômica e eficiente.

### **6. Estimativa de Quantitativo e do Valor**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Nome do Item	Unidade de medida	Preço Unitário	Preço Total
Serviços de Pedreiro com disposição das ferramentas e/ou equipamentos necessários para a realização do serviço	HR	Conforme tabela SINAPI	R\$150.000,00
Serviço de Servente de Pedreiro	HR	Conforme tabela SINAPI	R\$40.000,00

#### **7. Parcelamento do objeto**

A contratação pretendida será parcelada, agrupando os serviços por lotes correspondentes às diferentes especialidades técnicas, como alvenaria, pintura, carpintaria, hidráulica e elétrica. Tal divisão se justifica pela natureza dos serviços, que são técnica e economicamente distintos e podem ser executados por empresas especializadas em cada área, sem que haja interdependência que prejudique o conjunto da manutenção predial. Esta abordagem visa ampliar a competitividade do certame, em conformidade com o art. 40, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a viabilidade da divisão do objeto e o dever de evitar a concentração de mercado.

A adjudicação por lotes (especialidades) atende ao entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), pois viabiliza a participação de um maior número de licitantes, incluindo empresas de menor porte que, embora não possuam capacidade para executar a totalidade dos serviços, são aptas a ofertar as especialidades para as quais estão habilitadas. O modelo de credenciamento, por si só, já fomenta a competição ao permitir que todos os interessados que atendam às exigências se credenciem, garantindo uma pluralidade de fornecedores para as futuras demandas da Administração.

Ademais, como os serviços serão executados em diversas localidades (Secretarias e Fundos Municipais), o parcelamento por especialidade, aliado ao sistema de credenciamento, permite o melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado local, conforme o art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia otimiza a logística, reduz custos operacionais com deslocamento e possibilita uma gestão contratual mais eficiente, uma vez que a Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

poderá acionar os credenciados de forma a garantir maior agilidade e controle na execução dos reparos e manutenções em cada unidade, assegurando a qualidade e a economicidade na prestação dos serviços.

### **8. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

A efetiva prestação dos serviços de manutenção predial e apoio técnico, objeto do credenciamento pretendido, é intrinsecamente dependente da disponibilidade dos materiais e insumos necessários para a execução das atividades. A contratação de profissionais como pedreiros, eletricitas ou encanadores, sem o correspondente fornecimento de componentes como areia, cimento, fios, disjuntores, tubulações e conexões, tornaria o objeto principal inexecutável, uma vez que a mão de obra, por si só, não é capaz de realizar os reparos e reformas demandados. Portanto, a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e demais correlatos configura-se como uma contratação interdependente e essencial, cuja ausência inviabilizaria por completo a finalidade do credenciamento dos serviços.

Dessa forma, a necessidade de realizar contratações correlatas para o fornecimento de materiais específicos, como areia e equipamentos elétricos, justifica-se não apenas pela viabilidade técnica, mas também pelos princípios da eficiência e da economicidade. Ao gerenciar a aquisição de insumos de forma apartada, a Administração Municipal garante o controle de qualidade, a padronização e a potencial obtenção de melhores condições de mercado, evitando a oneração excessiva do serviço e a paralisação das atividades por falta de suprimentos. Assim, a contratação de materiais e equipamentos é condição **sine qua non** para que os serviços de manutenção e reparo sejam executados de maneira ágil, completa e eficaz, assegurando a plena funcionalidade das instalações e bens das Secretarias e Fundo Municipal.

### **9. Plano de Contratações Anual (PCA)**

A ausência de previsão para o credenciamento de empresas de manutenção predial no Plano de Contratações Anual (PCA) decorre do fato de que o Município de Modelo/SC não instituiu o referido plano para o corrente exercício. A legislação vigente preconiza o alinhamento das contratações com o PCA, porém, em virtude da inexistência formal deste instrumento de governança e planejamento no âmbito municipal, tal requisito torna-se inexecutável para a presente demanda.

Não obstante, a contratação pretendida é de caráter essencial e contínuo, sendo fundamental para assegurar a funcionalidade, a segurança e a conservação da infraestrutura física e dos bens móveis das Secretarias e Fundos Municipais. A postergação destes serviços de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

manutenção corretiva e preventiva poderia resultar em prejuízos ao erário, devido à agravação de problemas estruturais, e colocar em risco a integridade de servidores e do público em geral, justificando o prosseguimento do processo licitatório para atender a uma necessidade administrativa imediata e impostergável.

### **10. Demonstrativos dos resultados pretendidos**

A implementação do sistema de Credenciamento para serviços de manutenção predial e de apoio técnico é uma medida estratégica do Município de Modelo que visa transformar fundamentalmente a gestão de seu patrimônio. O principal resultado esperado é a transição de um modelo reativo e oneroso para uma abordagem proativa e planejada, gerando significativa economicidade a médio e longo prazo. Ao instituir a manutenção preventiva como prática sistemática, a Administração evitará que pequenos problemas se agravem, prevenindo reparos emergenciais de alto custo e a depreciação acelerada de edificações e equipamentos. Adicionalmente, a utilização da Tabela SINAPI como referência de preços garante a padronização e a justeza dos valores pagos, eliminando a variabilidade de custos e assegurando que os recursos financeiros sejam aplicados de forma mais eficiente e transparente.

Do ponto de vista operacional, a contratação resultará em um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros. A centralização da demanda em um rol de empresas previamente qualificadas desonerará os servidores administrativos da tarefa repetitiva e burocrática de conduzir múltiplos processos de contratação de baixo valor, liberando-os para atividades de maior valor estratégico. A agilidade no acionamento dos prestadores credenciados garantirá respostas rápidas às necessidades, minimizando o tempo de inatividade de equipamentos e a interrupção de serviços públicos essenciais. Isso se traduz diretamente na preservação dos recursos materiais, aumentando a vida útil do patrimônio público e assegurando que os ambientes de trabalho e de atendimento à população se mantenham seguros, funcionais e adequados.

Para maior clareza, os resultados pretendidos podem ser sintetizados nos seguintes pontos:

-Economicidade e Eficiência Financeira:

- \* Redução de custos a longo prazo por meio da implementação de um cronograma de manutenções preventivas.

- \* Padronização dos custos dos serviços com base em tabela de referência (SINAPI), conferindo previsibilidade orçamentária e evitando sobrepreço.

- \* Eliminação dos custos administrativos associados à realização de inúmeros processos licitatórios de pequeno porte.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

-Otimização dos Recursos Humanos:

- \* Redução da carga de trabalho burocrática sobre os setores administrativos, que poderão focar em planejamento e gestão.
- \* Garantia de que as equipes técnicas municipais possam se dedicar às suas atribuições principais, sem desvios de função para reparos emergenciais.

-Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Preservação do Patrimônio:

- \* Aumento da vida útil de edifícios, instalações, equipamentos e bens móveis.
- \* Agilidade na execução de reparos corretivos, mitigando danos maiores e a deterioração dos ativos públicos.
- \* Garantia da continuidade e da qualidade dos serviços prestados à comunidade, ao manter a infraestrutura municipal em pleno funcionamento e segurança.

#### **11. Providências prévias a serem adotadas**

Com vistas a assegurar a eficiência e a correta execução do objeto do credenciamento, o Município de Modelo/SC adotará, previamente à celebração dos contratos, providências de gestão e controle. Uma medida essencial consiste na realização de um treinamento detalhado para os servidores que atuarão como fiscais do contrato. Esta capacitação abrangerá o escopo dos serviços, os critérios de qualidade exigidos, a metodologia de aplicação da Tabela SINAPI para apropriação de custos e remuneração, bem como os procedimentos para abertura de Ordens de Serviço, acompanhamento da execução e atesto das medições. O objetivo é unificar o entendimento e garantir que os fiscais estejam plenamente aptos a verificar a conformidade técnica dos serviços prestados, assegurando que o pagamento corresponda exatamente ao que foi executado e prevenindo desembolsos indevidos.

Adicionalmente, será desenvolvida e implementada uma tabela de controle gerencial, que funcionará como uma ferramenta centralizada para o monitoramento de todas as demandas. Este instrumento permitirá o registro e o acompanhamento de cada Ordem de Serviço emitida, contendo informações cruciais como a Secretaria solicitante, a descrição do serviço, a empresa credenciada designada, as datas de início e término, o valor orçado e o valor final executado. A formulação desta tabela é fundamental para proporcionar uma visão global dos gastos, controlar o orçamento destinado à manutenção predial, garantir a rastreabilidade das ações e gerar relatórios que subsidiem a tomada de decisões e promovam a transparência na gestão dos recursos públicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **12. Possíveis impactos ambientais**

A contratação pretendida, embora essencial para a manutenção da infraestrutura pública, pode gerar impactos ambientais significativos. As atividades de reforma e reparo inerentemente produzem Resíduos da Construção Civil (RCC), como entulhos, sobras de madeira, metais e plásticos. Adicionalmente, a manutenção de equipamentos e o uso de produtos como tintas e solventes podem resultar na geração de resíduos perigosos (lâmpadas fluorescentes, pilhas, embalagens contaminadas) e resíduos eletroeletrônicos, além do consumo de recursos naturais como água e energia elétrica. A emissão de poeira e de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) durante os serviços também representa um risco de poluição atmosférica localizada.

Para mitigar esses impactos, a contratação preverá medidas rigorosas de gestão ambiental. Será exigido o gerenciamento adequado dos resíduos gerados, com segregação na fonte e destinação final ambientalmente correta, em conformidade com a legislação vigente. Será priorizada a utilização de materiais de baixo impacto ambiental, como tintas à base de água e produtos com selos de sustentabilidade, bem como a especificação de equipamentos e componentes que promovam a eficiência energética e a redução do consumo de água. A implementação de práticas de logística reversa será obrigatória para o descarte de bens e refugos, como eletroeletrônicos e lâmpadas, garantindo sua reciclagem ou descarte seguro. O Termo de Referência, anexo ao edital de credenciamento, detalhará as obrigações e especificações técnicas de caráter ambiental a serem rigorosamente atendidas pelas empresas credenciadas.

### **13. Conclusão**

Com base na análise detalhada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, por meio de Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de manutenção predial, apoio técnico e reparos em bens móveis para as Secretarias e Fundos Municipais de Modelo/SC, representa a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade contínua de conservação do patrimônio público. A sistemática proposta, com remuneração baseada nos valores da Tabela SINAPI, assegura a isonomia entre os prestadores e a economicidade para a Administração, garantindo a agilidade necessária para a execução dos serviços. Desta forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Modelo sc,02 de outubro de 2025

Adilson Cesar Braun  
Secretário de Administração





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**


Local, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_

---

Responsável legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO D**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2025 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Rua do Comércio, 1304, inscrita no CNPJ/MF 82.021.832/0001-11, neste ato representado pela Senhora BARBARA MILENA GELLER BARON, Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato por sua representante legal, \_\_\_\_\_ a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Chamada Pública Nº \_\_\_\_\_, Processo de Licitação nº \_\_\_\_\_, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_\_ e pelas condições que estipula a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de \_\_\_\_\_. As especificações completas do serviço estão descritas abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Termo de Referência **do Edital de Credenciamento nº. /2025**, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2025, que poderá ser de no máximo trinta dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – Os valores serão ajustados, de acordo com as publicações mais recentes da tabela SINAPI.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão		
Unidade		
Proj/Ativ		
Dotação		

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Deverá a CONTRATADA executar o objeto desta licitação, nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Modelo e manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.2. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela contratante.

7.3. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

7.6. Os serviços deverão ser prestados pela própria empresa vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros.

7.7. Todas as despesas com a completa prestação dos serviços, tais como: transporte, alimentação, bem como outras que se fizerem necessárias ao adimplemento dos serviços correrão por conta da empresa vencedora.

7.8. A empresa vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.9. Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte aéreo, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e ou serviços prestados.

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, especialmente no caso de inadimplemento por parte da contratada. A rescisão unilateral pela Administração poderá ocorrer com a devida justificativa e observância dos prazos e trâmites legais.

9.2. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Modelo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 389, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº. XX/2025, Inexigibilidade nº xx/2025

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Modelo/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
*BARBARA MILENA GELLER BARON*  
*Prefeita Municipal*

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal do Fornecedor*

De acordo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

*Assessor Jurídico*

*Fiscal do Contrato*

**TESTEMUNHAS:**

---

*Testemunha 1*

*Nome*

*CPF*

---

*Testemunha 2*

*Nome*

*CPF*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MODELO**  
**DPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO E**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

Para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, que **NÃO** tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Modelo, e agente político da esfera municipal de MODELO, do Estado de Santa Catarina, e da União.

Portanto, inclusive, a empresa declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 I "a" da Constituição Federal e art. 43 I "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2025**, instaurado pelo Município de Modelo, SC.

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**